PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 1/2026

OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS, COMPREENDENDO ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRADIL, TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS E ESTANDES.

O Secretário de Administração e Finanças de Ascurra, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, onde, RESOLVE:

As cláusulas que tratam da qualificação técnica, previstas no item 6.5 do edital, onde liam-se:

> **6.5 Qualificação Técnica**
> 6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento de questões para concursos públicos e ou processos seletivos, ou atestados de capacidade técnica da realização de Concurso Público ou Processo Seletivo.
> 6.5.2 Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA de Santa Catarina, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

Passam a ler-se:

> **6.5 Qualificação Técnica**
> 6.5.1 Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitida através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares conforme o lote que está participando, e que os serviços foram realizados satisfatoriamente. Não será necessária a comprovação de todos os itens de cada lote, mas sim de serviços da categoria em geral do lote.
> ~~6.5.2 Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA de Santa Catarina, e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;~~

JUSTIFICATIVA: Considerando que o edital foi publicado com cláusulas de qualificação técnica que não correspondem ao objeto licitado, de forma equivocada, fica suprimida a cláusula 6.5.2, que diz respeito a inscrição da empresa no CRA, que em nada tem a ver com o objeto licitado, bem como alterada a cláusula 6.5.1, para que a qualificação técnica seja a respeito do objeto licitado.

Publique-se a presente errata bem como o edital com as modificações.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949

Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.02.02 09:09:48 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças